

Resolução nº : 9025/99
Protocolo nº : 246702/99
Origem : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Interessado : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, na importância de R\$ 15.392,94 (quinze mil e trezentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos) determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente